

Matrícula nº: 10 Data: 09/06/1976

República federativa do Estado do Maranhão; Comarca de Loreto; Cartório 1º Ofício de Loreto, Raimundo Nonato Dias Carneiro, Escrivão e Tabelião do 1º Ofício; Certidão: Certifico por me haver sido requerido verbalmente que, revendo em meu Cartório os autos fardos de arrolamento e partilhas dos bens deixados por falecimento de Pelopidas Rodrigues de Barros, dele as folhas 64 e 64v, consta seguinte o pagamento, a herdeira Joana Darc Barros Cavalcante, de sua meiação no inventário dos bens deixados por falecimento de seu pai Pelopidas Rodrigues de Barros, os seguintes; Haverá um pagamento de sua meiação; Uma posse de terras na Fazenda Forquilha, do município de Benedito Leite, Termo Judiciário da Comarca de Loreto, com a área de 1.055ha.00a.00c(um mil e cinqüenta e cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações: Da Gruta da Renegada pela esquerda margeando o Rio Parnaíba e a direita com a Serra da Catingueira até a Barra da Ribeira e avaliada por doze mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros(C\$ 12.834,00). Certifico que dos mesmos autos as folhas 67, consta a sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo procedente a partilha de folhas 64 as folhas 65 deste auto, por morte de Pelopidas Rodrigues de Barros em que te como sucessores dos bens a cônjuge Antonia Alves da Silva Barros, Raimundo Nonato Barros, Benevenete Rodrigues Alves, Penelope de Barros, Joana Darc Barros Cavalcante, Maria do Socorro Barros e Maria de Jesus Barros- filhas da cônjuge acima citada, por estarem os seus direitos, afim de que proceda os efeitos legais. Passado esta decisão em julgado de ser expedido os formais de partilha dos interessados beneficiários. Balsas, 20 de Outubro de 1975, Dr. Militão Vasconcelos Gomes, juiz de Direito da Comarca de Balsas, respondendo pela Comarca de Loreto. Sendo Adquirente: Joana Darc Barros Cavalcante, brasileira, casada, professora, residente na cidade de Uruçuí-PI. A certidão citada é datada de 08 de Dezembro de 1975, assinada por Raimundo Nonato Dias Carneiro, Tabelião do 1º ofício da Comarca de Loreto. O referido é verdade e dou fé. Benedito Leite, 09 de Junho de 1976.


AV-1-10 - Averbação georeferenciamento descrição Fazenda Campo Belo X, Data Forquilha, município de Benedito Leite-MA. Matrícula 10, código 115.010.003.670- 9 Área ha. 1.278, 6600, perímetro M 21.819,32. Eu, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.

AV-2-10 - Averbação; Certificação. Ministério do desenvolvimento Agrário- MDA Instituto Nacional de Colonização, reforma agrária- INCRA Superintendência Regional do Maranhão-SR121 MA. Processo nº 54230.000748/2013-51. Proprietário: Joana Darc Cavalcante. Imóvel: Fazenda Campo Belo X e XI matrícula/transcrição 10; comarca São Domingos do Azeitão, município Benedito Leite-MA 1557.2145ha; código 115010.003.670-9. Art nº/CREA nº 00019015496405052910/1365D. Responsável técnico: Evandro Cardoso. Certificação nº121307000043-39. A poligonal que define os limites do imóvel rural acima mencionada, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constata de nosso cadastro georeferenciado, conforme declarada pelo responsável técnico Evandro Cardoso Vieira credenciado no INCRA sob o código Big, os trabalhos foram executados de acordo com a norma técnica de georeferenciamento de imóveis do INCRA. 2- esta certidão não implica um conhecimento domínio sobre o poligonal que define os limites do imóvel acima mencionado, não se sobrepõe, nesta data a nenhuma outra poligonal de ossa cadastro georeferenciado, ainda conforme declarado pelo responsável técnico Evandro Cardoso Vieira, credenciado no Incra sob o código Big, os trabalhos foram executados de acordo com a norma técnica de georeferenciamento de imóveis rurais do INCRA. Esta Certidão não implica em conhecimento domínio sobre o polígono certificado da exatidão dos limites, confrontações, nem exime o proprietário, o responsável técnico pela execução dos trabalhos técnicos da total responsabilidade pelas informações prestadas. Eu, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.

R-3-10 - O presente imóvel matrícula 10 foi transferido para Agropecuária Campo Belo LTDA. Pessoa

**REGISTRO DE IMÓVEIS
BENEDITO LEITE/MA
LIVRO 02
REGISTRO GERAL**

CNM Nº 030908.2.0000010-05

Benedito Leite/MA, 09/06/1976 - Protocolo:	Ficha: 001	RÚBRICA 
--	----------------------	--


Matrícula nº: 10 Data: 09/06/1976. República federativa do Estado do Maranhão; Comarca de Loreto; Cartório 1º Ofício de Loreto, Raimundo Nonato Dias Carneiro, Escrivão e Tabelião do 1º Ofício; Certidão: Certifico por me haver sido requerido verbalmente que, revendo em meu Cartório os autos fardos de arrolamento e partilhas dos bens deixados por falecimento de Pelopidas Rodrigues de Barros, dele as folhas 64 e 64v, consta seguinte o pagamento, a herdeira Joana Dar'c Barros Cavalcante, de sua meiação no inventário dos bens deixados por falecimento de seu pai Pelopidas Rodrigues de Barros, os seguintes; Haverá um pagamento de sua meiação, Uma posse de terras na Fazenda Forquilha, do município de Benedito Leite, Termo Judiciário da Comarca de Loreto, com a área de 1.055ha.00a.00c(um mil e cinqüenta e cinco hectares), com os seguintes limites e confrontações: Da Gruta da Renegada pela esquerda margeando o Rio Parnaíba e a direita com a Serra da Catingueira até a Barra da Ribeira e avaliada por doze mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros(C\$ 12.834,00). Certifico que dos mesmos autos as folhas 67, consta a sentença seguinte: Vistos, etc. Julgo procedente a partilha de folhas 64 as folhas 65 deste auto, por morte de Pelopidas Rodrigues de Barros em que te como sucessores dos bens a cônjuge Antonia Alves da Silva Barros, Raimundo Nonato Barros, Benevenete Rodrigues Alves, Penelope de Barros, Joana D'arc Baaros Cavalcante, Maria do Socorro Barros e Maria de Jesus Barros- filhas da cônjuge acima citada, por estarem os seus direitos, afim de que proceda os efeitos legais. Passado esta decisão em julgado de ser expedido os formais de partilha dos interessados beneficiários. Balsas, 20 de Outubro de 1975, Dr. Militão Vasconcelos Gomes, juiz de Direito da Comarca de Balsas, respondendo pela Comarca de Loreto. Sendo Adquirente: Joana Dar'c Barros Cavalcante, brasileira, casada, professora, residente na cidade de Uruçui-PI. A certidão citada é datada de 08 de Dezembro de 1975, assinada por Raimundo Nonato Dias Carneiro; Tabelião do 1º ofício da Comarca de Loreto. O referido é verdade e dou fé. Benedito Leite, 09 de Junho de 1976.

AV-1-10 - Averbação georeferenciamento- descrição Fazenda Campo Belo X, Data Forquilha, município de Benedito Leite-MA. Matrícula 10, código 115.010.003.670- 9 Área ha. 1.278,6600, perímetro M 21.819,32. Eu, _____, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.

AV-2-10 - Averbação: Certificação: Ministério do desenvolvimento Agrário- MDA Instituto Nacional de Colonização, reforma agrária- INCRA Superintendência Regional do Maranhão-SR121 MA. Processo nº 54230.000748/2013-51. Proprietário: Joana Darc Cavalcante. Imóvel: Fazenda Campo Belo X e XI matrícula/transcrição 10: comarca São Domingos do Azeitão, município Benedito Leite-MA 1557.2145ha; código 115010.003.670-9. Art nº/CREA nº 00019015496405052910/1365D. Responsável técnico: Evandro Cardoso. Certificação nº121307000043-39. A poligonal que define os limites do imóvel rural acima mencionada, não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constate de nosso cadastro georeferenciado, conforme declarada pelo responsável técnico Evandro Cardoso Vieira credenciado no INCRA sob o código Big, os trabalhos foram executados de acordo com a norma técnica de georeferenciamento de imóveis do INCRA. 2- esta certidão não implica um conhecimento domínio sobre o poligonal que define os limites do imóvel acima mencionado, não se sobrepõe, nesta data

**REGISTRO DE IMÓVEIS
BENEDITO LEITE/MA
LIVRO 02
REGISTRO GERAL**

CNM N° 030908.2.0000010-05

Benedito Leite/MA, 09/06/1976 - Protocolo:	Ficha: 001V	RUBRICA: 
--	-----------------------	---

a nenhuma outra poligonal de ossa cadastro georeferenciado, ainda conforme declarado pelo responsável técnico Evandro Cardoso Vieira, credenciado no Incra sob o código Big, os trabalhos foram executados de acordo com a norma técnica de georeferenciamento de imóveis rurais do INCRA. Esta Certidão não implica em conhecimento domínio sobre o polígono certificado da exatidão dos limites, confrontações, nem exime o proprietário, o responsável técnico pela execução dos trabalhos técnicos da total responsabilidade pelas informações prestadas. Eu, _____, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.

R-3-10 - O presente imóvel matrícula 10 foi transferido para Agropecuária Campo Belo LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.877/0001-48, com sede na Av. Dr. José Bernardino, nº 1270, Loja A, Setor Industrial em Balsas-MA, através da E.P.C.V, lavrada neste cartório no Livro 01, as fls. V18/19, ato 18 em 23/09/2013. Valor do Contrato R\$ 634.000,00(seiscentos e trinta e quatro mil reais). Selo 17846493. Dou fé, Benedito Leite-MA, Eu, _____, Maria Elisabeth Rodrigues Porfiro, oficial de registro, subscrevi.

R-4-10 - O presente imóvel foi transferido para Agropecuária Campo Belo LTDA; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.192.877/0001-48 com sede na Av Dr. José Bernardino, nº 1270, Loja A, Setor Industrial em Balsas-MA, através de E.P.C.V lavrada neste cartório no Livro 01, as fls. V18/19, ato 18, em 23/09/2013. Registrada no Livro nº 2, as fls. 17, sob o R-05, a mat. 10, Registro Geral, em 23/09/2013. Valor do Contrato R\$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais). Benedito Leite, 23 de Setembro de 2013. Eu, _____, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.


R-5-10 - O presente imóvel (matricula 10) foi transferido para; **RENATO MIRANDA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade nº 3139942-1277022-GO, expedida em 14.08.1990 e inscrito no CPF nº 396.102.091-49, residente e domiciliado na rua 18, nº15, Bairro Cajueiro, Balsas - MA, através da E.P.V.C, lavrada no dia 04-02-2014 no Cartório do 2º Ofício de Balsas-MA, no Livro de notas 0001402, Liv. 00086-N, folhas 035/041. Eu, _____, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.


R-6-10 - O presente imóvel (matricula 10) foi transferido para; **RENATO MIRANDA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade nº 3139942-1277022-GO, expedida em 14.08.1990 e inscrito no CPF nº 396.102.091-49, residente e domiciliado na rua 18, nº15, Bairro Cajueiro, Balsas - MA, através da E.P.V.C, lavrada no dia 04-02-2014 no Cartório do 2º Ofício de Balsas-MA, no Livro de notas 0001402, Liv. 00086-N, folhas 035/041. Registrada no livro n.º 2-L, às fls.23, sob o R-07, a mat. 1879 **Registro Geral, em 10-02-2014**. Valor do Contrato R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).Diante das anotações, averbações e registro na referida matricula e certificado até a presente data a inexistência de qualquer ônus real, legal ou convencionada que possa afetar a posse e domínio do presente imóvel. Dou fé. Eu _____, Maria Elisabet Rodrigues Porfiro, Oficial de registro, redigi e assino.

REGISTRO DE IMÓVEIS BENEDITO LEITE/MA

LIVRO 02
REGISTRO GERAL

CNM Nº 030908.2.0000010-05


Benedito Leite/MA, 09/06/1976 - Protocolo:	Ficha: 002	RUBRICA 
--	----------------------	--

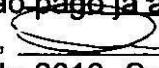
R-7-10 -REGISTRO DE GRAVAME. CONSTITUIÇÃO DE HIPOTECA (artigo 1.492 CC/2002). DIREITO REAL DE GARANTIA (artigo 1.225, IX, CC/2002; artigo 167, I, 2 e 169, Lei nº 6.015/73). Nos termos da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca Sob Livro 10.567, Fls. 205, lavrada dia 24/09/2015, no Cartório do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, o imóvel objeto desta matrícula fica hipotecado em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, com vencimento de 60(sessenta) meses a contar da data de desembolso em favor dos Credores: **BANCO SANTANDER(Brasil) S/A, com sede em São Paulo na Avenida presidente Juscelino Kubitschek, 241 e 2235 Bloco A, Vila Olimpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, ITAÚ UNIBANCO S/A, com sede em São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 1º 2º 3º (parte), 4º e 5º andares, inscrita no CNPJ/MF nº 60.701.190/4816-09, no crédito (futuro) máximo de R\$ 42.000.000,00 (quarenta e dois milhões de reais), sendo o valor de R\$ 20.000.000,00(vinte milhões de reais) emitida pela devedora em favor do SANTANDER, e R\$ 22.000.000,00(vinte e dois milhões de reais) emitida pela devedora em favor do ITAÚ UNIBANCO, ficando o referido imóvel avaliado em R\$ 15.000,00(quinze mil reais) conforme declaração do ITR exercício 2014, tendo como Devedor: **RENATO MIRANDA CARVALHO**, brasileiro, divorciado, agropecuarista, nascido em 17/07/1972, portador da Cédula de Identidade nº 3139942-1277022-GO, expedida em 14.08.1990 e inscrito no CPF nº 396.102.091-49, residente e domiciliado na rua 18, nº15, Bairro Cajueiro, Balsas – MA. Dou fé. Benedito Leite - MA, 25/09/2015. Eu,  Kayethe Ferraz de Miranda, Escrevente. Selo de Fiscalização nº. 21942470 Emolumentos e FERC: R\$ 8.852,40 pelo registro da hipoteca.**

AV-8-10 - Protocolo nº 4304, em 09/03/2016. Nos termos da Escritura de Aditamento de Hipoteca, lavrada no livro nº 10.615 - página 181, do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, em 24 de fevereiro de 2016 ("Aditamento"), por conta do **Primeiro Aditamento** à Cédula de Crédito Bancário nº **100115090017100**, bem como o **Primeiro Aditamento** à Cédula de Crédito Bancário nº **13000873-1**, em garantia ao cumprimento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, por força da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca lavrada nestas notas, em 24 de setembro de 2015, no Livro nº 10.567, página 205, prenotada sob o nº. 4.278 e registrada, em 25 de setembro de 2015 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo contido no **R-05** desta matrícula, tendo como **CREDOR: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A.**, **DEVEDORA: EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA.**, **GARANTIDOR HIPOTECANTE: RENATO MIRANDA CARVALHO** e **AGENTE DE GARANTIAS: OLIVEIRA TRUST SERVICER S.A.**, todos devidamente qualificados, apresentado nesta serventia, a qual depois da qualificação registral passa então a averbar nesta matrícula o seguinte teor relevante do Aditamento: dentre outras alterações, ficam alterados a definição dos Encargos e das Datas de Pagamento incidentes no âmbito do Segundo Desembolso previsto nas CÉDULAS, bem como, retificado e ratificado o número da CÉDULA emitida pela DEVEDORA em favor do SANTANDER, para 510096116, e neste sentido, todas as referências feitas à Cédula de Crédito Bancário nº 13000873-1 passaram a ser lidas como Cédula de Crédito Bancário nº 510096116, nos seguintes termos: os CREDORES, em comum acordo, concederam à DEVEDORA, empréstimo sindicalizado no montante total de **R\$42.000.000,00** (quarenta

**REGISTRO DE IMÓVEIS
BENEDITO LEITE/MA
LIVRO 02
REGISTRO GERAL**

CNM Nº 030908.2.0000010-05

Benedito Leite/MA, 09/06/1976 - Protocolo:	Ficha: 002V	RÚBRICA 
--	-----------------------	--

e dois milhões de reais), com a finalidade de atender linhas financeiras para investimento e capital de giro da DEVEDORA ("EMPRÉSTIMO"), por meio da emissão de Cédulas de Crédito Bancário datadas de 24 (vinte e quatro) de setembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), pela DEVEDORA em benefício de cada um dos Credores as quais possuem as seguintes características gerais: (A) **Cédula de Crédito Bancário número 510096116**, emitida pela DEVEDORA em favor do **SANTANDER**: (i) Valor de Principal: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); (ii) Vencimento: 60 (sessenta meses) a contar da Data de Desembolso; (iii) Juros Remuneratórios: (a) Recursos desembolsados no Primeiro Desembolso: taxa de juros correspondente à variação acumulada da Taxa DI acrescida de margem de 5,0% (cinco por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 360 dias; e (b) Recursos desembolsados no Segundo Desembolso: taxa de juros correspondente à variação acumulada da Taxa DI acrescida de margem de 6,68% (seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 360 dias; e (iv) Encargos Moratórios: sobre os valores em atraso incidirão, nessa ordem: (a) Juros Remuneratórios à taxa indicada acima; (b) juros de mora de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago, calculado pro rata die; e (c) multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o saldo devido e não pago já acrescido dos demais encargos previstos nas alíneas "a" e "b" acima; e (B) **Cédula de Crédito Bancário número 100115090017100** emitida pela DEVEDORA em favor do **ITAÚ UNIBANCO**: (i) Valor de Principal: R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais); (ii) Vencimento: 60 (sessenta meses) a contar da Data de Desembolso; (iii) Juros Remuneratórios: (a) Recursos desembolsados no Primeiro Desembolso: taxa de juros correspondente à variação acumulada da Taxa DI acrescida de margem de 5,0% (cinco por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 360 dias; e (b) Recursos desembolsados no Segundo Desembolso: taxa de juros correspondente à variação acumulada da Taxa DI acrescida de margem de 6,68% (seis inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) ao ano, calculada de forma exponencial com base em um ano de 360 dias; e (iv) Encargos Moratórios: sobre os valores em atraso incidirão, nessa ordem: (a) Juros Remuneratórios à taxa indicada acima; (b) juros de mora de 1,0% (um inteiro por cento) ao mês sobre o valor devido e não pago, calculado pro rata die; e (c) multa irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) incidente sobre o saldo devido e não pago já acrescido dos demais encargos previstos nas alíneas "a" e "b". Fica Dou fé, Eu,  Gustavo Teixeira Vilarinho, Oficial titular. Benedito Leite-MA, 09 de março de 2016. Selo de Fiscalização número 22824245 e 22824246 Emolumentos e FERC: R\$ 24,60 pela prenotação e R\$ 50,40 pela averbação.


AV-9-10 - Protocolo nº 4559 de 21/11/2018. **AVERBAÇÃO DE PENHORA**. Por mandado judicial de penhora, expedido em 03/10/2018, pela MM Juíza de Direito Doutora ANNA PAULA DIAS DA COSTA, nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial-Contratos Bancários, processo 1066999-79.2018.8.26.0100 do Foro Central Cível, 44ª Vara Cível, da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, procede-se esta averbação, nos termos do artigo 838 e 844 do CPC de 2015, para constar a averbação de penhora judicial sobre o imóvel objeto desta matrícula. A referida penhora foi realizada em 30/10/2018, tendo como exequente ITAÚ UNIBANCO S.A e executado CENTRAL DE


REGISTRO DE IMÓVEIS BENEDITO LEITE/MA

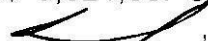
LIVRO 02
REGISTRO GERAL

CNM Nº 030908.2.0000010-05

Benedito Leite/MA, 09/06/1976 - Protocolo:	Ficha: 003	RUBRICA 
--	----------------------	--

NEGÓCIOS LTDA, GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA, HELENA BARBOSA MACHADO RIBEIRO, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUSA, RENATO MIRANDA CARVALHO, SAYONARA DE CASTRO BROTHERHOOD. Os documentos apresentados ficarão arquivados nesta serventia, na íntegra, sob o número de ordem da prenotação e arquivada em classificador próprio desta averbação. O referido é verdade e dou fé. **Benedito Leite/MA, 21/11/2018.** Eu, , **Larissa Pires Machado, escrevente,** redigi e assino. Emolumentos e FERC R\$ 27,00 pela Prenotação e R\$ 55,10 pela Averbação. Selo de fiscalização número 27684319 e 27684320.

AV-10-10 - em 18/08/2023. INCLUSÃO DO CNM. De Ofício, procede-se esta averbação para constar a inclusão do **Código Nacional da Matrícula nº 030908.2.0000010-05. BASE LEGAL:** artigo 246 da Lei 6.015/73; artigo 3º, Parágrafo Único do Provimento 89/2019 do CNJ e artigo 528, V do Código de Normas da CGJ-MA. Dou Fé, **Benedito Leite-MA, Eu,** , **Lázaro Fernando Carvalho Lustosa, Oficial Substituto.** Emolumentos + Repasses legais: ato isento nos termos do artigo 8º da Lei 9.109/2009 c/c artigo 3º, Parágrafo Único do Provimento 89/2019 do CNJ.

AV-11-10 - Protocolo nº 5175, em 13/12/2024 - **CESSÃO DE CRÉDITO** - Tendo em vista requerimento da parte interessada, emitido em 19/11/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar que o crédito referente ao **R-7-10**, pertencente ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado, decorrente da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada em 24/09/2015, no Livro nº 10.567, Fls. nº 205, pelo Cartório do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, foi cedido ao **CESSIONÁRIO TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VIII S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 36.699.663/0001-93, sociedade anônima com sede na Rua Conselheiro Crispiniano, nº 105, conjunto 43, sala 15, São Paulo/SP. **TÍTULOS:** Despacho Judicial exarada em 09/10/2020 pela MM. Juíza de Direito Adriana Cardoso dos Reis, da 37ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP e Escritura Pública de Cessão de Crédito, lavrada em 19/08/2020, Livro nº 150, Fls. 054/056 pelo 6º Tabelião de Notas de Campinas/SP **VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). Ato lavrado em 03/01/2025. Valor para fins de emolumentos R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), incluindo os imóveis das matrículas 909, 1383, 1721, 1879 e 1891, limitados os emolumentos ao valor máximo do art. 37 da Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009, (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11). Emolumentos: R\$ 3.262,65; Fundos: R\$ 358,88; Total: R\$ 3,621,53. Selo: **REGAVD030908KFZACQ44G5EP7E37.** O referido é verdade. Dou fé, , **Lohrran Moura Lustosa, Escrevente Autorizado.**

AV-12-10 - Protocolo nº 5176, em 13/12/2024 - **CESSÃO DE CRÉDITO** - Tendo em vista requerimento da parte interessada, emitido em 18/11/2024, procede-se a esta averbação para fazer constar que o crédito referente ao **R-7-10**, pertencente ao **CREDOR ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, decorrente da Escritura Pública de Constituição de Hipoteca, lavrada em 24/09/2015, no Livro nº 10.567, Fls. nº 205, pelo Cartório do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, foi cedido ao **CESSIONÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO ALTERNATIVE**

REGISTRO DE IMÓVEIS
BENEDITO LEITE/MA
LIVRO 02
REGISTRO GERAL

CNM Nº 030908.2.0000010-05

Benedito Leite/MA, 09/06/1976 - Protocolo:

Ficha:
003V

RÚBRICA

ASSETS I, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.194.675/0001-87, neste ato representado por seu administrador BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23, com sede no Rio de Janeiro/RJ, Praia do Botafogo, 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado. **TÍTULO:** Decisão Judicial expedida em 05/11/2019 pela MM. Juíza de Direito Anna Paula Dias da Costa, da 44ª Vara Cível da Comarca de São Paulo/SP. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais). Ato lavrado em 03/01/2025. Valor para fins de emolumentos R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), incluindo os imóveis das matrículas 1891, 909, 1383, 1721 e 1879, limitados os emolumentos ao valor máximo do art. 37 da Lei Estadual nº 9.109, de 29 de dezembro de 2009 (Alterado pela Lei nº 9.490, de 04/11/11). Emolumentos: R\$ 3.262,65; Fundos: R\$ 358,78; Total: R\$ 3.621,53. Selo: **REGAVD030908H2FMBH4FL156S211**. O referido é verdade. Dou fé. Lohrran Moura Lustosa, Escrevente Autorizado.

AV-13-10 - Protocolo nº 5203, em 07/03/2025. **AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA** Conforme requerimento da parte exequente, datado de 29/02/2025, bem como a apresentação da certidão expedida em 27/02/2025 pela 16ª Vara Civil da Comarca de São Paulo/SP, com referência à ação de execução movida pelo Banco Safra S/A, inscrito no CNPJ nº 58.160.789/0001-23, com sede na Av. Paulista nº 2100, Bela Vista, São Paulo/SP, processo nº 1023925-9-2025-626-0100, Procedê-se a esta averbação nos termos do art. 828 do CPC, para fazer constar a existência de uma execução de título extrajudicial, no valor de R\$ 1.496.554,41 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Valor para fins de emolumentos R\$124.212,62 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e doze reais e sessenta e dois centavos), incluindo os imóveis das matrículas 1892, 1881, 1498, 1880, 1882, 1883, 1891, 1721, 1879, 909, 1383. Ato lavrado em 31/03/2025. Emol: R\$392,73; Fundos: R\$43,18; Total: R\$435,91. Selo nº **REGBEM030908AXOKESD3MB3J9W82**. O referido é verdade. Dou fé. Daniel de Sousa Alves, Escrevente Autorizado.

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar